

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS

REQUERIMENTO Nº , de 2012. (Do Sr. Deputado Antônio Roberto)

Requer a realização de Audiência Pública
para discussão do PL 6.905, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Reunião de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei 6.905, de 2010 que: “Cria o Monumento Natural do Rio Samburá, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000”.

Para tanto, solicitamos sejam convidadas a contribuir com o debate as seguintes pessoas:

- Sr. Weber Leite Cruviel, Prefeito de Medeiros/MG;
- Sr. Ivo Mendes Filho, Prefeito de Ibiá/MG;
- Sr. Geraldo Gentil Vieira, realizou os estudos relacionados ao Projeto pela Codevasf;
- Sr. Anivaldo de Miranda Pinto, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- Representante do Ministério do Meio Ambiente;
- Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- Humberto Alcântara F. Lima, geólogo da 4ª Câmara do Ministério Público Federal

JUSTIFICATIVA

O Projeto em epígrafe propõe a criação do Monumento Natural do Rio Samburá, abrangendo a nascente geográfica do rio São Francisco.

O Rio São Francisco é um dos maiores e mais importantes cursos d'água do Brasil e da América do Sul. Desde as suas nascentes, na Serra da Canastra, em Minas Gerais, até sua foz, na divisa de Sergipe e Alagoas, ele percorre em torno de 2.800 km. O rio São Francisco é chamado de rio da integração nacional, por ser o caminho de ligação do Sudeste e do Centro-Oeste com o Nordeste. É um rio de suma importância econômica, social e cultural para os estados que atravessa.

Nada mais justo, que as nascentes de um rio com a tamanha importância para o Brasil estejam protegidas em uma unidade de conservação. A criação do Monumento Natural do rio Samburá vai proteger a nascente geográfica daquele que é um dos mais importantes rios brasileiros.

Para adequar a presente proposição às alterações sugeridas ao Projeto é que solicitamos a realização de audiência pública, de acordo com os princípios da Lei do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Em face do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2012.

Deputado **Antônio Roberto**
PV/MG